

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A INDICAÇÃO
DOS NOVOS MEMBROS DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA COLEGIADA DO
COMITÊ GUANDU-RJ**

Biênio Fev/2021-Fev/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A INDICAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ GUANDU-RJ.

Biênio fev/2021 a fev/2023

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU-RJ, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ nº 107/13, de 22 de maio de 2013. Considerando o Regimento Interno, de 28 de agosto de 2014, em seu Art. 11. Parágrafo Único – “*Cabe a cada membro do COMITÊ GUANDU observar, em suas manifestações, as regras básicas da convivência e do decoro*”. Em cumprimento ao que determina seu Regimento Interno, de 28 de agosto de 2014, em particular seus artigos de 44 a 57, e em consonância com a Lei nº 9.433, de 06 de outubro de 1997, em especial seu artigo 39, caput e parágrafo 1º, a Lei Estadual nº 3239, de 02 de agosto de 1999, o artigo 54 da Resolução nº 05/00 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e a Resolução nº 05/02, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Agência de Bacia, convoca os interessados a participarem do processo eleitoral para preenchimento das vagas do Plenário e da Diretoria Colegiada do Comitê Guandu-RJ, de acordo com os artigos 8º e 9º do Regimento Interno, para o mandato (**fevereiro de 2021 a fevereiro de 2023**), de acordo com o seguinte Regulamento:

1.VAGAS

1.1. Usuários das Águas:

Representantes dos usuários da água da área de atuação do Comitê, cujos usos dependam de outorga, diretamente ou através de suas entidades de representação de classe legalmente constituídas há no mínimo dois anos, devendo seu peso de representação refletir, tanto quanto possível, sua importância econômica, estratégica, socioambiental, institucional e política na bacia e o seu impacto sobre os corpos hídricos.

Será composto por 14 (quatorze) representantes e respectivos suplentes, como segue:

Número de Representantes	Setores
--------------------------	---------

1	Sistema Guandu de Abastecimento
2	Serviço de Saneamento dos Municípios da Bacia
4	Indústria
2	Agropecuária
3	Geração de Energia
1	Sistema de Transposição de Bacias
1	Mineração

1.2. Sociedade Civil:

Representantes da população da bacia, através de associações, instituições, organizações e entidades, legalmente constituídas há pelo menos dois anos, com atuação relacionada e comprovada em recursos hídricos na área de atuação do Comitê e devidamente cadastrada no Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Será composto por 11 (onze) representantes e respectivos suplentes, como segue:

Número de Representantes	Entidades
3	Instituições de Ensino Superior
1	Associação ou Federação de Moradores
4	Entidades Ambientalistas
2	Associações Técnico-Científicas
1	Sindicato

1.3. Órgãos de governo:

Representantes dos poderes executivos federal, estadual e municipal, que estejam relacionados com os recursos hídricos, situados totalmente ou parcialmente na área de atuação do Comitê. Será composto por 11 (onze) representantes e respectivos suplentes, como segue:

Número de Representantes	Órgãos
6	Do Executivo do Governo Municipal
4	Do Executivo do Governo Estadual
1	Do Executivo do Governo Federal

2. CRITÉRIOS PARA A INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

A participação no Comitê Guandu-RJ é conferida às pessoas jurídicas componentes dos segmentos, que indicarão as pessoas físicas para representá-las.

2.1. Usuários

2.1.1. As instituições do segmento Usuários terão seus representantes indicados pelo responsável legal da instituição, mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e um ofício contendo a indicação do representante e seu histórico de experiências e atuações nas atividades principais da instituição.

2.2. Sociedade Civil

2.2.1. As instituições do segmento Sociedade Civil terão seus representantes indicados pelo presidente, diretor da instituição ou por seu representante legal, mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e um ofício contendo a indicação do representante e seu histórico de experiências e atuações nas atividades principais da instituição.

2.3 Poder Público:

2.3.1. As instituições do Poder Público Federal terão seus representantes indicados pelo Governo Federal, mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e um ofício contendo a indicação do representante e seu histórico de experiências e atuações nas atividades principais da instituição.

2.3.2. As instituições do Poder Público Estadual terão seus representantes indicados pelo Governo do Estado, mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e um ofício contendo a indicação do representante e seu histórico de experiências e atuações nas atividades principais da instituição.

2.3.3. As instituições do Poder Público Municipal terão seus representantes indicados pelo Governo Municipal, mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e um ofício contendo a indicação do representante e seu histórico de experiências e atuações nas atividades principais da instituição.

3. REQUISITOS PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS

3.1. Usuários

3.1.1 De acordo com a Resolução nº 05/2002 e a Resolução nº 79/2011 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ são considerados usuários aqueles cujo uso de recursos hídricos dependam de outorga, nos seguintes setores:

- a) abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- c) irrigação e uso agropecuário;
- d) hidroeletricidade;
- e) hidroviário;
- f) pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;
- g) mineração;
- h) assim como outros que usem o recurso hídrico para derivação, captação, extração, lançamento, ou outros usos que alterem o regime hídrico em qualidade e quantidade.

3.1.2. Para se habilitarem, os usuários cujos usos dependem de outorga, deverão apresentar a mesma, ou comprovante de que foram cadastrados junto ao CNARH ou que as outorgas tenham sido requeridas.

3.1.3. Os usuários habilitados terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante legal formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ.

3.2. Sociedade Civil

3.2.1. De acordo com a Lei Estadual nº. 3239, de 02 de agosto de 1999, Artigo 54, inciso II, os representantes da sociedade civil deverão ser entidades organizadas com comprovada atuação na área de recursos hídricos.

3.2.2. De acordo com a Lei Estadual nº. 3239, de 02 de agosto de 1999, Artigo 62, são consideradas organizações civis de interesse dos recursos hídricos:

- a) consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- b) associações regionais, locais ou setoriais de recursos hídricos;
- c) organizações técnicas e de ensino e pesquisa, públicas ou privadas, com interesse na área de recursos hídricos;
- d) organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, e atuando comprovadamente na gestão integrada dos recursos hídricos;
- e) outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ.

3.2.3. Para participar do processo, as organizações civis devem ser legalmente constituídas há, no mínimo, 2 (dois) anos.

3.2.4. Para se habilitarem a participar do processo, com direito ao voto, as organizações civis interessadas deverão se inscrever mediante apresentação da ficha de inscrição, ofício de indicação, conforme item 2.2 deste Edital, acompanhada do Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica válido (emitido pelo site da Receita Federal), das cópias autenticadas:

-de seu estatuto ou regimento interno, devidamente registrado em cartório e/ou publicado em diário oficial, onde deve ficar evidente a caracterização da instituição como sendo uma Instituição de Ensino Superior, Associação ou Federação de Moradores, Entidade Ambientalista, Associação Técnico-Científica ou Sindicato.

- da ata da reunião de eleição ou nomeação do representante legal, devidamente registrada em cartório e/ou publicada em diário oficial; e

- da reunião de posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório e/ou publicada em diário oficial.

E da apresentação de documentos, acessíveis ao público, que comprovem sua atuação na área de recursos hídricos e meio ambiente na Região Hidrográfica II - Guandu, nos últimos 2 (dois) anos, podendo ser relatórios de projetos já realizados, relatórios anuais de atividades executadas, cursos ou eventos promovidos pela instituição, publicações efetuadas pela instituição, dentre outros.

Parágrafo único. A participação em órgãos colegiados e/ou em eventos não atenderá à comprovação de atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente.

3.2.5. As organizações civis habilitadas terão direito de votar e serem votadas para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante legal, formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ.

3.3 Poder Público

3.3.1 As instituições do segmento governo interessadas em participar do processo deverão comparecer ao fórum específico, conforme calendário apresentado no Anexo I, representados por seu prefeito, secretário ou seu representante formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ, sendo necessária prévia inscrição.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Encerrando o prazo para inscrições, a Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ colocará à disposição, no site do Comitê Guandu-RJ, a relação dos habilitados, a documentação institucional recebida, resguardando informações pessoais, e o relatório de análise e habilitação das inscrições, conforme calendário definido no Anexo I.

4.2. Será aberto prazo para interposição de impugnação e recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, conforme calendário, definido no Anexo I. A interposição se dará através da entrega do formulário (anexo III), preenchido e assinado, enviado para o e-mail do Comitê Guandu-RJ: guandu@agevap.org.br.

4.3. A divulgação das listas dos habilitados e dos julgamentos dos recursos e impugnação será feita pela Secretaria Executiva e no site do Comitê Guandu-RJ, conforme o calendário, definido no Anexo I.

4.4. Os fóruns serão realizados através de plataforma de videoconferência, necessário em virtude da pandemia do COVID-19, e conduzidos pela Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ.

4.5. Os fóruns de cada segmento deliberarão sobre a titularidade, a suplência e a redistribuição de vagas dentro do segmento, em casos de vacância das vagas discriminadas no item 1 deste edital, de modo a garantir a representação dos diversos setores ou categorias do segmento no Comitê Guandu-RJ, no biênio Fev/2021-Fev/2023, conforme disposto no Art 9º do Regimento Interno.

4.6. As instituições interessadas poderão se inscrever, enviando toda a documentação à Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ, através do e-mail guandu@agevap.org.br, dentro dos prazos fixados no calendário definido no Anexo I.

4.7. A Comissão Eleitoral deverá validar todas as etapas de inscrição, avaliação documental para habilitação, impugnações e recursos.

5. PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA COLEGIADA

5.1. Conforme disposto no Art 55 do Regimento Interno do Comitê Guandu-RJ vigente, aprovado em 2014, a eleição da Diretoria Colegiada será realizada durante a primeira reunião ordinária do Plenário de 2021, mediante votação dos membros, Biênio fev2021/fev2023, empossados.

5.2. O processo eleitoral para a Diretoria Colegiada se dará através de inscrições de chapas, mediante envio do formulário (Anexo IV) à Secretaria Executiva, através do e-mail guandu@agevap.org.br, em até 48 horas antes da reunião Plenária ordinária para este fim.

5.3. A chapa inscrita deverá conter as indicações das instituições e seus respectivos representantes a comporem a Diretoria Colegiada, sendo 2 de cada segmento: usuários, sociedade civil e governo.

5.4. No formulário constará a indicação da composição dos cargos de Diretor Geral e Diretor Executivo.

5.5. A Comissão Eleitoral analisará os formulários, e as inscrições das chapas serão divulgadas pela Secretaria Executiva em até 24 horas antes da reunião de eleição.

5.6. Uma vez inscrita, a chapa não poderá ser desfeita até o fim do processo eleitoral.

5.7. Após a posse dos membros do biênio fev/2021-fev/2023, a nova composição da Plenária elegerá a chapa a assumir a nova Diretoria Colegiada.

5.8. Após a eleição da chapa vencedora, esta assumirá a mesa e anunciará as funções de cada integrante da nova Diretoria Colegiada para aprovação pela Plenária.

Anexos:

- I - Calendário do processo eleitoral
- II - Ficha de Inscrição para o processo eleitoral
- III - Formulário para Interposição de Recurso
- IV - Ficha de inscrição para a eleição da Diretoria Colegiada

ANEXO I – CALENDÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ GUANDU-RJ – 10º MANDATO Biênio fev/2021 a fev/2023

ATIVIDADE	PRAZOS
Inscrições	10/12/2020 a 11/01/2021
Divulgação dos inscritos	13/01/2021
Divulgação dos habilitados	25/01/2021
Data Limite para impugnações e recursos	26 a 28/01/2021 Até às 23h59min
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados	04/02/2021
Fóruns para eleição dos representantes dos segmentos Usuários, Sociedade Civil e Governo	09 e 10/02/2021 09h30min às 16h30min
Divulgação do resultado da eleição	11/02/2020
Inscrições de chapas para Diretoria Colegiada	12/02/2021 a 23/02/2021 Até às 13h30min
Posse dos Novos Membros da Plenária, eleição da Diretoria Colegiada, referendo das funções de seus componentes e posse da Diretoria Colegiada – 1ª Reunião Ordinária de 2021	25/02/2021 13h30min

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO
DO PLENÁRIO DO COMITÊ GUANDU-RJ

Biênio fev/2021 a fev/2023

Instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Tel.: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Cargo: _____

Dados para contato:

Nome: _____

Tel.: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Informações específicas para Usuários:

Está cadastrado junto ao Órgão Gestor? Sim Não

Possui outorga de direito de uso da água? Sim Não

Processo de outorga em andamento? Sim Não

Ofício de indicação do representante Sim Não

Informações específicas para Organizações Civas:

Data de Fundação: _____

Data da Eleição da Atual Diretoria: _____

Documentos anexados:

- Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica válido Sim Não

- Cópia do estatuto ou regimento interno, devidamente registrado em cartório e/ou publicado em diário oficial Sim Não

- Cópia da ata da reunião de eleição ou nomeação do representante legal, devidamente registrada em cartório e/ou publicada em diário oficial Sim Não

- Cópia da ata da reunião de posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório e/ou publicada em diário oficial Sim Não

- Documentos, acessíveis ao público, que comprovem sua atuação na área de recursos hídricos e meio ambiente na Região Hidrográfica II - Guandu Sim Não

- Ofício de indicação do representante Sim Não

Informações específicas para Governo:

Ofício de indicação do representante Sim Não

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Biênio fev/2021 a fev/2023

Nome: _____

Endereço Completo: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Solicitação: _____

INTERPOSIÇÃO:

Local e Data: _____

Assinatura, nome por extenso e nº do RG ou CPF do responsável

Atenção:

- Os recursos entregues fora do prazo previsto no Anexo I serão desconsiderados;
- A lista dos habilitados do resultado do julgamento dos recursos será divulgada pela Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ - no site do Comitê Guandu-RJ.

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO CHAPA DIRETORIA COLEGIADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COMITÊ GUANDU-RJ

Biênio fev/2021 a fev/2023

1. Usuário

Instituição: _____

Representante: _____

2. Usuário

Instituição: _____

Representante: _____

3. Sociedade Civil

Instituição: _____

Representante: _____

4. Sociedade Civil

Instituição: _____

Representante: _____

5. Governo

Instituição: _____

Representante: _____

6. Governo

Instituição: _____

Representante: _____

Indicação para Diretor Geral: _____

Indicação para Diretor Executivo: _____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Assinaturas de todos os candidatos: